

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 011/2017

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
011/2017	65/000177/2018	Mirian Bruna Leandro Pereira da Silva	Cuidador	20/12/2017 a 08/04/2021	Três Lagoas

Campo Grande - MS, 12 de abril de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
 Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0008/2018/SEDHAST

Nº Cadastral: 9773

Processo: 65/000.057/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e o Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS.

Objeto: A alteração da Cláusula Décima Quarta do contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 27 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações."

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 26/03/2021.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Nereu Alves Rios.

RESOLUÇÃO SEDHAST Nº 266, de 13 de abril de 2021.

Altera a Resolução Sedhast nº 253, de 3 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo seletivo do Programa Vale Universidade – exercício 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - Covid-19;

Considerando, a necessidade de se adotar medidas que evitem a proliferação do coronavírus (SARS-CoV - 2), dentre elas aquelas que possibilitam o afastamento social e que não permitam aglomerações de pessoas, como forma de diminuir a disseminação do vírus e evitar o colapso do Sistema de Saúde,

Considerando, ainda, a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) social como método mais eficaz na prevenção à pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 6º, do art. 9º, e caput do art. 20 da Resolução Sedhast nº 253, de 3 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Realizada a classificação preliminar, a relação dos candidatos pré-selecionados sairá no dia 15 de abril de 2021, no endereço eletrônico www.sedhast.ms.gov.br, sendo que o candidato deverá anexar os documentos previstos no §1º deste artigo por meio do portal do acadêmico, no endereço eletrônico <http://www.valeuniversidade.ms.gov.br/portal/login>, no prazo a ser designado. (NR)

§1º.....
.....

p) Declaração de Veracidade, devidamente preenchida, e anexada, nos termos do caput deste artigo, disponível no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br/processo-seletivo>. (NR)

Art. 9º. Será considerado desistente o candidato que deixar de anexar a documentação exigida na data estabelecida, ou não atender sem motivo justificado, as demais solicitações realizadas pela Administração com fundamento no art. 8º desta Resolução. (NR)

Art. 20. Os candidatos habilitados que convocados não apresentarem o Termo de Compromisso, e a documentação conforme previsto no art. 6º, ou não comparecerem à Unidade de Execução de Estágio na data designada, serão automaticamente desligados do programa. (NR)

.....
.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de abril de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 016/2021

PROCESSO N. 71/007.541/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

OBJETO: Doação ao IMASUL, de vários bens, descrito na ficha individual do sistema de patrimônio do Estado,